PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO - GESTOR

CREDENCIAMENTO: N° 005/2021
I**NEXIGIBILIDADE** Nº 025/2021
CONTRATO: N° 157/2021

CONTRATANTE: CLÍNICA DE GINÁSTICA BOA FORMA EIRELI-EPP

OBJETO:

Prestação de serviços referentes ao (s)Sub-Grupo (s)/Forma(s) de Organização/Procedimentos: **Atendimento Fisioterapêutico, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde a** serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de Castanhal - PA, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes em Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, para contratação dos serviços de Fisioterapia sobre a necessidade de aditamento ao Contrato n° 157/2021, cumpri-me informar o que se segue:

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula terceira do contrato, e previsão lega conforme o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

> Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual é condição vantajosa para a administração, posto que o aditamento impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 05/12/2023, precisará ser renovado por um período de 12 (doze) meses, justificando os expedientes afins contidos no processo n° 2021/8/9854 por ser serviço de saúde e procedimentos totalmente absorvidos pelas demandas de usuários, sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto

contratual por ser tratar de natureza continua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.

Assim, com fundamento na lei acima supracitada e da necessidade dos serviços, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, como também há existência de previsão orçamentária.

Remeto a justificativa de aditamento ao Setor de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 17 de outubro de 2023.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE:31883745268

Assinado de forma digital por CRISTINA ANDRADE YOKOTE:31883745268
Dados: 2023.10.17 08:08:44 -03'00'

Cristina Andrade Yokote
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 102/23